

## **Edital nº 13/GEMED/GAB, de 8 de novembro de 2021 e alterações.**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, Decreto nº 150, de 04 de novembro de 2021, Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de professores habilitados para integrar o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

### **1. DA INSCRIÇÃO:**

~~1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e no Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), nos dias 16 a 19 de novembro de 2021.~~

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e no Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), no período entre as **7 horas do dia 19 de novembro de 2021 e às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2021**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.3 No ato da inscrição, o candidato receberá no e-mail informado uma mensagem automática de resposta, sendo possível a conferência de pontuação declarada e até mesmo a edição, caso necessário.

1.4 O candidato tem somente uma opção mediante os cargos:

- 1) Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino e vespertino)
- 2) Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - zonas urbana e rural (matutino e vespertino)
- 3) Professor de educação física na educação infantil - Pré-escola - regente III - (matutino e vespertino)
- 4) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente I e II - zonas urbana e rural - (matutino e vespertino)
- 5) Professor de arte de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 6) Professor de educação física de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 7) Professor de língua inglesa de 1º ao 9º anos (matutino e vespertino)
- 8) Professor de ciências da natureza do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 9) Professor de geografia do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 10) Professor de história do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 11) Professor de língua portuguesa do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 12) Professor de matemática do 6º ano 9º anos (matutino e vespertino)
- 13) Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino e vespertino)
- 14) Professor de braile - (matutino e vespertino)
- 15) Professor de libras - (matutino e vespertino)

**1.5** Todas as informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestadas no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro - Navirai/MS, ou pelo telefone (67) 3924-4086.

**1.6** Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

**1.7** É vedado a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

**1.8** Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

**1.9** Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:**

**2.1** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

## **3. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

**a)** Professor de educação infantil - creche:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**b)** Professor de educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**c)** Professor de educação física na educação infantil - pré-escola:

Licenciatura plena em educação física.

**d)** Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**e)** Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura plena com habilitação em artes.

**f)** Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura plena em educação física.

**g)** Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em inglês.

**h)** Professor de ciências no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em ciências.

i) Professor de geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em geografia.

j) Professor de história no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em história.

k) Professor de língua portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em língua portuguesa.

l) Professor de matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos:

Licenciatura plena em matemática.

~~m) Professor para sala de recursos multifuncionais:~~

~~Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais.~~

~~Pós-graduação lato sensu em educação especial.~~

~~Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos (setecentos e trinta dias de efetivo exercício) com declaração original expedida pela chefia imediata com carimbo do gestor e da Instituição de Ensino.~~

m) Professor para sala de recursos multifuncionais:

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais **ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.**

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos (setecentos e trinta dias de efetivo exercício) com declaração original expedida pela chefia imediata com carimbo do gestor e da Instituição de Ensino.

n) Professor de braile:

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema braile.

**o) Professor de libras:**

Certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras / língua portuguesa / Libras - PROLIBRAS ou Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro.

**4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:**

**4.1 Tempo de Serviço:**

**4.1.1** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.2** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual.

**4.1.3** Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

**5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

**5.1** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.1** Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

**5.1.2** Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.

**5.1.3** Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.

**5.1.4** Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

**5.1.5** Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2016.

**5.1.6** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016, considerando-se apenas publicação de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

**5.1.7** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016, considerando-se apenas publicação de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

**5.1.8** Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins. Da mesma forma, não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.9** A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

**5.1.10** Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos após o encerramento das inscrições não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

**5.1.11** Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2016 não serão considerados, mesmo que expedidos no exercício de 2016. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

## **6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:**

**6.1** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2016.

**6.2** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

**6.3** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.

**6.4** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referentes à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

**6.4.1** Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**6.4.2** A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o período da inscrição.

**6.4.3** O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída no ato da inscrição.

~~**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após o encerramento das inscrições (19/11/2021) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.~~

**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data de **30/11/2021** não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

**6.4.5** Atestados, declarações, certidões e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2016 não serão considerados, mesmo que expedidos a partir de 2016. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1** O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

**7.1.1** Tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante);

**7.1.2** Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

**7.1.3** Certificados de participações em cursos de atualizações, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;



7.2 Os valores de pontuação de cada critério constam no **anexo único** deste Edital.

7.3 Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

I - Maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

II - Maior tempo de serviço no magistério;

III - Maior idade

~~7.4 A classificação final será lista única por cargo sem divisão por períodos, cabendo ao candidato, no ato de sua convocação optar por período no qual tenha disponibilidade.~~

7.4 A classificação final será lista única por cargo sem divisão por períodos.

7.5 No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente indisponibilidade para assumir o cargo no período que lhe for apresentado naquele momento, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando o cargo para o próximo candidato da lista.

~~7.6 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada até o dia 30 de novembro de 2021.~~

7.6 A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada até o dia **6 de dezembro de 2021**.

## **8. DO RECURSO:**

8.1 Da classificação, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)), em única instância.

**8.2** No recurso deverão constar o nome do candidato, e-mail utilizado no ato da inscrição, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**8.3** O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí, (navirai.ms.gov.br).

**8.4** Recursos impetrados com e-mail distinto do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados;

**8.5** A resposta do recurso impetrado pelo candidato será publicada até o dia 29 de novembro de 2021 no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí -MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)).

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:**

**a)** O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**b)** Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

**c)** Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**d)** Não comprovação de habilitação para área de atuação;

**e)** Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**f)** Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**g)** Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**h)** Servidor público administrativo;

**i)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

**10.1** O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**10.2** Comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

a) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

b) A contratação em nível de pós-graduação, o candidato deve apresentar o diploma de pós-graduação na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

**10.3** Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral (eleições municipais 2020);

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de residência;

k) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú.

l) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

m) Certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

n) Atestado médico original, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Educação.

o) Declaração de bens e valores.

**10.4** O candidato que prestou serviço no ano de 2021 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) último itens do tópico 9, (l/m/n/o).

**10.5** No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior (**10.3**) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do primeiro contato, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**10.6** O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

**10.7** É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

**10.8** Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, e após o oferecimento aos candidatos inscritos em disciplinas afins e não houver nenhum interesse, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**10.9** Terminada a chamada dos candidatos para assumirem mais **1** (um) cargo de **20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

**10.10** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre desde que obtiveram avaliação satisfatória por comissão instituída especificamente para esse fim.

**10.11** Tendo em vista ainda a instabilidade do período pandêmico e a implantação de aulas remotas em determinados níveis na Rede Municipal de Educação de Ensino, o candidato inscrito neste processo declara apresentar conhecimentos básicos em utilização de plataformas digitais e demais ferramentas eletrônicas próprias para viabilizar o ensino remoto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**11.2** É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital e a realização de sua inscrição. A equipe de servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura estará disponível nos canais de atendimentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do processo seletivo. Ainda, fica na responsabilidade do candidato, a responsabilização por erros de preenchimento no formulário de inscrição, duplicidade de inscrições, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

**11.3** Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**11.4** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Navirai-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul)).

**11.6** O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

**11.7** Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu número de telefone para contato perante a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**11.8** A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone informado no cadastro. O candidato que não atender ao telefone, receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será automaticamente desclassificado.

**11.8.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**11.9** O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano de 2022. Prazo este que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

**11.10** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

**11.11** O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

**11.12** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência de Educação e Administração, a bem do serviço público.

**11.13** Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

**12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Anexo Único

Edital nº 13/GEMED/GAB, de 8 de novembro de 2021.

Í tems	Título	Pontuação	
		Unida de	Máxi mo
1	1 TEMPO DE SERVIÇO		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
2	2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Unida de	Máxi mo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada pós- graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como	0,5



		bolsista	
	2.6 Estágio remunerado na área da educação.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação, a partir de 2016.	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
	2.8 Produção científica (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
3	0 3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2016.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária	1 ponto por curso	5

	mínima de 20 horas, a partir de 2016.		
TOTAL DE PONTOS			100



TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria N° 19/2021